

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EDITAL RETIFICADO EM 11/09/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, realizará procedimento de licitação nº 24/2023, modalidade, **Pregão Eletrônico, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022 e legislação correlata; em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública ~~às 9:00 horas do dia 14 de setembro de 2023~~, por meio do portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 18/2023, de 7 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, realizará procedimento de licitação nº 24/2023, modalidade, **Pregão Eletrônico, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022 e legislação correlata; em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 9:00 horas do dia 27 de setembro de 2023**, por meio do portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 18/2023, de 7 de março de 2023.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública para as escolas da sede do município de Presidente Kubitschek, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

2.2 Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.4. O item 1 será destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br/>, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se o envio conjunto dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura - Anexo III.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de

eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos itens 6 e 7, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos itens 6 e 7, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 93/2022.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o art. 45 do Decreto Municipal nº 93/2022.

6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada

pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este Edital – Anexo IV, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/modelo e ano de fabricação do veículo que será utilizado para a prestação dos serviços, sob pena de desclassificação;

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 Conter prazo de início dos serviços de no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

6.2. Apresentar junto da proposta a Declaração de que percorreu todo o itinerário para o qual apresentou proposta tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada, na forma do ANEXO VI.

6.2.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme ANEXO VII, sob pena de inabilitação.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$10,55.

6.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 PESSOA JURÍDICA

7.1.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.1.3 Em se tratando de MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.1.3.1- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.1.4 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.1.4.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

7.1.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.2 Deverão ainda, apresentarem a seguinte declaração:

7.2.1 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo V.

7.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

9.1.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,10 (dez centavos).

10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item 2 não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1 Ocorrendo o empate no item 2, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.2.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

12.6 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

12.7 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

12.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 Os licitantes terão, 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.1.

14 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 93/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

15.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “**Habilitação**” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

15.2 Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações

apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

15.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

15.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

15.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15.6 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

16.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

17.4 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço <https://ammlicita.org.br/>, no próprio sistema eletrônico

17.5 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 17.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

17.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>) utilizado para a realização do certame, no portal eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) e no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 419/97.

17.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

17.10 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrições constantes no ANEXO I do Edital, mediante ordem de serviço emitida pelo setor de compras.

18.2 Concluído os serviços, ao final de cada mês, a secretaria requisitante certificará dos fatos, para dar ciência da liquidação dos serviços e seu futuro pagamento.

18.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.4 Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Conferir as especificações e receber os serviços objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

18.5 Incumbe à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 18.1;
- b) Assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para fazê-lo;
- c) Cumprir as exigências da Portaria nº. 1.498, de 21 de agosto de 2019 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, que regulamenta os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e estabelece critérios à emissão de autorização de circulação de veículos destinado à realização do serviço de transporte de escolar no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como para o registro de seus condutores.
- d) Apresentar toda documentação exigida no ato da assinatura do contrato, conforme detalhado no Anexo I.

19 DA EXECUÇÃO

19.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

20 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

20.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (anos) anos.

21.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação de serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

21.2.2.2 20% - (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

21.2.2.3 20% - (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

21.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

21.2.2.3.2 Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

21.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

21.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula do Contrato.

21.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 5.1.3.12.361.16.2061.33903900.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

23.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina.

23.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), através do eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

23.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), através do eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 35451122.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



23.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999).

VI - Declaração de visita Técnica

VII - Modelo Dispensa de visita

~~Presidente Kubitschek/MG, 23 de agosto de 2023.~~

Presidente Kubitschek/MG, 11 de setembro de 2023.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública para as escolas da sede do município de Presidente Kubitschek, conforme especificado no quadro abaixo:

2- JUSTIFICATIVA: Garantir aos alunos da rede municipal de educação do município de Presidente Kubitschek, o acesso público e gratuito à educação e a permanência em unidades escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8.069/1990. A prestação de serviços de transporte escolar atende o que determina o art. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança. Portanto, considerando que a Secretaria Municipal de Educação não possui toda a frota necessária para o transporte de todos os alunos da rede, há a necessidade de contratação de empresa para terceirização do transporte escolar das rotas para garantir o acesso dos alunos à educação e para mantermos a qualidade e segurança.

ITEM	UND	QTDE	DETALHAMENTO	TIPO DE VEÍCULO	IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO
1	KM	3.186,20	ROTA DA FAZENDA: A ROTA PARA BUSCAR OS ALUNOS INICIA ÀS 6:10 DA MANHÃ DO CURRAL DE BEZERRO DA FAZ. PADRE BENTO SENTIDO CASA DO SENHOR JOSÉ DE ZITA PASSANDO PELO CAMPO DE FUTEBOL DO CAPELA VELHA SENTIDO A PRESIDENTE KUBITSCHEK. CHEGANDO NA CIDADE PASSARÁ NA ESCOLA ESTADUAL PIO XII, DEPOIS SEGUIRÁ EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA. O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE IDA É 17,9 KM. A ROTA DE RETORNO DOS ALUNOS INICIA ÀS 11:40 DA MANHÃ NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES PASSANDO PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	Ônibus – Mínimo 55 lugares Ônibus – Mínimo 45 lugares	10 ANOS

			<p>PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA E SEGUINDO PARA A ESCOLA ESTADUAL PIO XII COM SAÍDA ÀS 12 HORAS E INDO EM SENTIDO DA FAZENDA, PASSANDO PELO CAMPO DE FUTEBOL DO CAPELA VELHA, DEPOIS PELA CASA DO SENHOR JOSÉ DE ZITA COM SENTIDO AO CURRAL DE BEZERRO DA FAZ. PADRE BENTO. O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE VOLTA É 17,9 KM. Ônibus – Mínimo de 55 lugares. Ônibus – Mínimo de 45 lugares.</p>		
2	KM	8.828,80	<p>ROTA DO PAULISTA : A ROTA PARA BUSCAR OS ALUNOS INICIA NA SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLA ESTADUAL PIO XII) ÀS 5:45 DA MANHÃ NO SENTIDO DA TERRA DO FEIJÃO, PASSANDO POR LAGES E RETORNANDO NA BR259. A ROTA SEGUIRÁ SENTIDO DA COMUNIDADE DE PAULISTA E RETORNARÁ NA BR 259 SENTIDO A TRINTA REIS, POSTERIORMENTE RETORNARÁ PELA BR259 COM DESTINO A PRESIDENTE KUBITSCHEK PASSANDO PELA ESCOLA ESTADUAL PIO XII E SEGUINDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA. O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE IDA É 49,6 KM.</p> <p>A ROTA DE RETORNO DOS ALUNOS INICIA ÀS 11:40 DA MANHÃ NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES PASSANDO PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA E SEGUINDO PARA A ESCOLA ESTADUAL PIO XII. A SAÍDA DA ESCOLA ESTADUAL PIO XII TEM PREVISÃO ÀS 12 HORAS INDO SENTIDO A COMUNIDADE DE TRINTA REIS, VOLTANDO NA BR259 COM SENTIDO A PAULISTA E POSTERIORMENTE VOLTANDO A BR 259 ENTRANDO PARA BOA VISTA DE LAGES E PASSANDO PELA TERRA DO FEIJÃO RETORNANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLA ESTADUAL PIO XII). O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE VOLTA É 49,6 KM. Ônibus – Mínimo de 55 lugares. Ônibus – Mínimo de 45 lugares.</p>	<p>Ônibus – Mínimo 55 lugares Ônibus – Mínimo 45 lugares</p>	10 ANOS

3- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) Responsabilizar-se pela mão de obra de motoristas e monitores (Obrigatório disponibilizar um monitor para cada rota devido a segurança e organização dos alunos), materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações e suas regulamentações.
- c) Utilizar os veículos adequados no prazo determinado após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, devendo substituí-los em caso de defeitos, de modo que a execução dos serviços não reste prejudicada.
- d) Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.
- e) Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- f) Utilizar veículos devidamente abastecidos.
- g) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;
- h) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- i) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de

- emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- j) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
 - k) Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.
 - l) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange o transporte escolar, entre outros, também deverá ser observado:
 - m) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
 - n) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
 - o) No transporte de escolares com crianças menores de nove anos, será obrigatória a presença de **monitor escolar**
 - p) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.
 - q) O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
 - r) O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.
 - s) O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - t) Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem alteração de itinerários e horários.
 - u) Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, por outro que atenda a todas as exigências do edital e anexos, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.
 - v) Substituir o veículo, a qualquer tempo, por outro que atenda a todas as exigências do edital e anexos, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de

segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

- w) Substituir o veículo devido questão técnica relevante e/ou descumprimento de normas previstas nesse documento, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação, por outro que atenda a todas as exigências do edital e anexos.
- x) Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço embriagado ou sob efeito de substância tóxica.
- y) Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- z) Garantir que a prestação dos serviços ocorra nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
- bb) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- cc) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- dd) Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.
- ee) O serviço deverá ser prestado regularmente de segunda à sexta feira, e/ou durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias.
- ff) A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- gg) Deverá ser garantido que os alunos sejam entregues nas unidades escolares antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; devendo, para horário de partida, ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 20 (vinte) minutos.



- hh) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o contratante e, sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- ii) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.
- jj) Quando necessária, e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares.
- kk) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

4 O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D";
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) O condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;
- e) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- f) Apresentar atestado de antecedentes e certidões de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

4.1 O monitor escolar deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto, cuja expedição seja inferior a cinco anos contados da data de apresentação;
- b) Apresentar atestado de antecedentes e certidões de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- c) Apresentar comprovante de residência atualizado.

4.2 Os documentos do condutor e monitor para comprovarem as exigências acima, deverão ser apresentadas no ato de assinatura do contrato e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da data da convocação da Prefeitura, que deverá anteceder a emissão da ordem de serviços..

4.3 São deveres do Condutor:

- a) Trajar adequadamente;
- b) Conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) Tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- g) Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

4.4 São condutas proibidas ao condutor e ao monitor:

- a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e) Conduzir com excesso de velocidade;
- f) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;

- g) Manter portas abertas em movimento;
- h) Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causado riscos de acidentes;
- j) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
- k) Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.

5 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

5.1 Corretiva:

- a) A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva ou avarias, por outro que atenda a todas as exigências do edital e anexos.
- b) A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- c) Em caso de problemas nos veículos ou quaisquer circunstâncias que o impeça de ser utilizado na execução dos serviços, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que os serviços não sejam interrompidos, por outro que atenda a todas as exigência do edital e anexos.

5.2 Preventiva

- a) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo e, no mínimo, os serviços abaixo descritos:
- b) Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
- c) Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
- d) Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
- e) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante.



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação



6 A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, Guia do Transporte Escolar disponível no sítio <http://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar>, X – GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE, para assim realizar um serviço adequado e com qualidade aos alunos, evitando qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

KÁTIA SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. LAURO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificar), sediada/residente neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022, Processo Licitatório nº 24/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública para as escolas da sede do município de Presidente Kubitschek, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital e descrito e especificado abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DETALHAMENTO	TIPO DE VEÍCULO	IDADE MÁXIMA DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Km	3.186,20	ROTA DA FAZENDA: A ROTA PARA BUSCAR OS ALUNOS INICIA ÀS 6:10 DA MANHÃ DO CURRAL DE BEZERRA DA FAZ. PADRE BENTO SENTIDO CASA DO SENHOR JOSÉ DE ZITA PASSANDO PELO CAMPO DE FUTEBOL DO CAPELA VELHA SENTIDO A PRESIDENTE KUBITSCHEK. CHEGANDO NA CIDADE PASSARÁ NA ESCOLA ESTADUAL PIO XII, DEPOIS SEGUIRÁ EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA. O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE IDA É 17,9 KM. A ROTA DE RETORNO DOS ALUNOS INICIA ÀS 11:40 DA MANHÃ NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES PASSANDO PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL –	Ônibus – Mínimo 55 lugares Ônibus – Mínimo 45 lugares	10 ANOS		

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará a importância total estimada de R\$
(.....), estimando o valor mensal de R\$
(.....).

2.2 Das Condições de Pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Do Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 5.1.3.12.361.16.2061.33903900.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

~~4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 20/12/2023.~~

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 21/12/2023.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Transportes, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

7.6 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.7 Exercer a fiscalização dos serviços na unidade escolar e nos itinerários.

7.8 Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

7.9 Efetuar pagamentos, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada.

7.10 Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.

7.11 Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.

7.12 Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.13 Comunicar à Contratada, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas, a suspensão de aulas e/ou períodos.

7.14 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

7.15 Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2 Responsabilizar-se pela mão de obra de motoristas e monitores (Obrigatório disponibilizar um monitor para cada rota devido a segurança e organização dos alunos), materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos.

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações e suas regulamentações.

8.4 Utilizar os veículos adequados no prazo determinado após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, devendo substituí-los em caso de defeitos, de modo que a execução dos serviços não reste prejudicada.

8.5 Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

8.6 Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

8.7 Utilizar veículos devidamente abastecidos.

8.8 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;

8.9 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

8.10 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.11 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

8.12 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

8.13 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros, também deverá ser observado:

8.14 O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

8.15 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

8.16 Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

8.17 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada.

8.18 Substituir o veículo devido questão técnica relevante e/ou descumprimento de normas previstas nesse documento, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação,

8.19 Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresentem ao serviço embriagado ou sob efeito de substância tóxica.

8.20 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

8.21 Garantir que a prestação dos serviços ocorra nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

8.23 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

8.24 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.25 Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.26 O serviço deverá ser prestado regularmente de segunda à sexta feira, e/ou durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias.

8.27 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

8.28 Deverá ser garantido que os alunos sejam entregues nas unidades escolares antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; devendo, para horário de partida, ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 20 (vinte) minutos.

8.29 Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o contratante e, sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

8.30 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.

8.31 Quando necessária, e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares.

8.32 O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de o(a) CONTRATADO(A) ser o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, de de

LAURO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.175/0001-22
CONTRATANTE

Representante Legal
EMPRESA
CNPJ/CPF:
CONTRATADO(A)

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contatos: Fone: Fax:
Dados Bancários: Banco: AG.: Conta:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública para as escolas da sede do município de Presidente Kubitschek, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DETALHAMENTO	TIPO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO /ANO)	IDADE DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Km	3.186,20	ROTA DA FAZENDA: A ROTA PARA BUSCAR OS ALUNOS INICIA ÀS 6:10 DA MANHÃ DO CURRAL DE BEZERRO DA FAZ. PADRE BENTO SENTIDO CASA DO SENHOR JOSÉ DE ZITA PASSANDO PELO CAMPO DE FUTEBOL DO CAPELA VELHA SENTIDO A PRESIDENTE KUBITSCHKEK. CHEGANDO NA CIDADE PASSARÁ NA ESCOLA ESTADUAL PIO XII, DEPOIS SEGUIRÁ EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA. O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE IDA É 17,9 KM. A ROTA DE RETORNO DOS ALUNOS INICIA ÀS 11:40 DA MANHÃ NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES PASSANDO PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA E SEGUINDO PARA A ESCOLA ESTADUAL PIO XII COM SAÍDA ÀS 12 HORAS E INDO EM SENTIDO DA FAZENDA, PASSANDO PELO CAMPO DE FUTEBOL DO CAPELA VELHA, DEPOIS PELA CASA DO SENHOR JOSÉ DE ZITA COM SENTIDO AO CURRAL DE BEZERRO DA FAZ. PADRE BENTO. O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE VOLTA É 17,9 KM. ÔNIBUS – MÍNIMO DE 55 LUGARES. ÔNIBUS – MÍNIMO DE 45 LUGARES.				
2	Km	8.828,80	ROTA DO PAULISTA: A ROTA PARA BUSCAR OS ALUNOS INICIA NA SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLA ESTADUAL PIO XII) ÀS 5:45 DA MANHÃ NO SENTIDO DA TERRA DO FEIJÃO, PASSANDO POR LAGES E RETORNANDO NA BR259. A ROTA SEGUIRÁ SENTIDO DA COMUNIDADE DE PAULISTA E RETORNARÁ NA BR 259 SENTIDO A TRINTA REIS,				



			POSTERIORMENTE RETORNARÁ PELA BR259 COM DESTINO A PRESIDENTE KUBITSCHEK PASSANDO PELA ESCOLA ESTADUAL PIO XII E SEGUINDO PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA. O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE IDA É 49,6 KM. A ROTA DE RETORNO DOS ALUNOS INICIA ÀS 11:40 DA MANHÃ NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES PASSANDO PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR SIRLEY PEDRO DA SILVA E SEGUINDO PARA A ESCOLA ESTADUAL PIO XII. A SAÍDA DA ESCOLA ESTADUAL PIO XII TEM PREVISÃO ÀS 12 HORAS INDO SENTIDO A COMUNIDADE DE TRINTA REIS, VOLTANDO NA BR259 COM SENTIDO A PAULISTA E POSTERIORMENTE VOLTANDO A BR 259 ENTRANDO PARA BOA VISTA DE LAGES E PASSANDO PELA TERRA DO FEIJÃO RETORNANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (ESCOLA ESTADUAL PIO XII). O TOTAL DA QUILOMETRAGEM DA ROTA DE VOLTA É 49,6 KM. ÔNIBUS – MÍNIMO DE 55 LUGARES. ÔNIBUS – MÍNIMO DE 45 LUGARES.				
--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

a) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Setor de Compras.

DECLARO:

1 Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

..... (Local) , de de (Data).

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

RG:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME INCISO
XXXIII, ART. 7º CF**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (Local) , de de (Data).

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

RG:

CPF:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa (Identificação),
estabelecida (endereço), inscrita no CNPJ sob o
nº:, DECLARA que, visitou a(s) rota(s) referente ao(s)
item(s)____, para a qual apresenta proposta e onde deverá ser prestado o
serviço de transporte escolar, no município de Presidente Kubitschek,
atendendo ao Processo Licitatório nº: 024/2023 - Pregão Presencial nº:
014/2023, tendo observados todos os dados e elementos que possam ter
influência nos custos do serviço a ser prestado, em especial, quanto a
medição apresentada no edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Presidente Kubitschek, ____ de _____ de 2023.

Representante
Licitante
CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, representada por (qualificação completa), DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário, estando de acordo com a medição apresentada para a(s) ROTA(S)_____ referente ao(s) item(s) _____, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

..... de de 2023.

.....

Assinatura do Responsável

CPF nº: